



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2022 EDITAL Nº 133/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e para formar um cadastro reserva de profissionais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 319, de 09 de dezembro de 2011:

1 – DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA:

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	VENCIMENTO/R\$	C/H
Psicólogo	Cadastro de Reserva	Ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão (*).	R\$ 3.123,07	20h/s

(*) Escolaridade e requisitos deverão ser comprovados mediante cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação e cópia simples do Registro do Conselho Regional de Psicologia.

Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

2 – DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de prova de títulos conforme descrito abaixo, a ser efetivado por Comissão constituída especificamente para este fim (item 5), sendo de caráter classificatório, conforme segue quadro abaixo:

2.1.1 A graduação exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

2.1.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

2.1.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

2.1.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação lato sensu, especialização na área de Psicologia, concluída.	20 pontos	20 pontos
Participação em cursos na área de Psicologia, com duração de 20h a 40h, realizados nos últimos 14 meses.	5 pontos	10 pontos
Participação em cursos na área de Psicologia, com duração de 41h a 80h nos últimos 14 meses.	5 pontos	30 pontos
Participação em cursos na área de Psicologia, com duração acima de 81h, realizados nos últimos 14 meses.	5 pontos	20 pontos
Experiência profissional em Atendimento Psicológico em instituições de ensino, na rede pública nos últimos 14 meses.	20 pontos	20 pontos (último ano)
TOTAL	-	100 PONTOS

2.2 A prova de títulos será avaliada de acordo com a tabela de pontuação indicada acima.

2.2.1. Na avaliação de títulos somente serão considerados aqueles indicados neste Edital, obedecendo à pontuação constante do mesmo.

2.2.2. Os diplomas exigidos na prova de Títulos serão aferidos apenas quando oriundos de cursos reconhecidos pelo MEC ou pelos Conselhos profissionais Federal ou Regional específicos.

2.2.3. A prestação de serviço em instituições públicas deverá ser comprovada através de declaração original, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo declarante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

2.2.4. Somente será pontuada a participação em Cursos/Seminários efetuados na área específica solicitada.

2.2.5. Os certificados de participação em Cursos/Seminários somente serão considerados para fins de pontuação quando carga horária, período de realização e data de emissão forem compatíveis. Não serão aceitos certificados onde a carga horária seja superior ao limite possível dentro do prazo estabelecido no certificado. O mesmo ocorre quanto ao acúmulo de cursos dentro de um mesmo período.

2.3 – A comprovação do curso referido será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado. Não serão consideradas declarações de conclusão do curso ou outra forma que não a especificada acima.

2.3.1 – Poderá ser considerado atestado de conclusão de curso superior ou pós graduação, emitido por instituição de ensino superior, quanto à formação básica, se concluído o curso e ainda não expedido o respectivo certificado.

2.4– Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.**

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pantano Grande junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Waldo Machado de Oliveira, nº 177, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 16h.

3.3 – Período de inscrições: 15/08/2022 a 19/08/2022.

3.4 – A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.

4 – PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos e apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

4.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato administrativo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

- 4.3 – Gozar de boa saúde física e mental (a ser comprovado somente no momento da posse);
- 4.4 – Cópia simples do RG e CPF;
- 4.5 – Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação correspondente a habilitação específica na área de atuação;
- 4.6 – Cópia simples do comprovante de Registro no Conselho Regional Profissional de Psicologia;
- 4.7 - O candidato deve comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares. (Obrigações eleitorais comprovar mediante Certidão de Quitação Eleitoral, ou apresentação de cópia simples do Título de Eleitor e dos comprovantes de votações do último pleito. Obrigações militares cópia simples do documento pertinente);
- 4.8 – Os candidatos deverão preencher os seguintes documentos: FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I) e RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo II) devidamente assinados e acompanhados de cópia simples dos títulos que comprovam as informações;
- 4.9 - É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

5 – DA COMISSÃO

- 5.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por:
- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
- 5.2 – A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 – A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital (item 2).
- 6.2 – A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 – Em caso de empate, após pontuação de títulos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

I - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - Tempo de Experiência em atendimento Psicológico em instituições escolares na rede publica;

III – Maior pontuação em Cursos especializados na área específica;

7.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, conforme definido no cronograma do edital.

7.3 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicado no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande e em jornal de circulação local.

9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria de Saúde notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;

9.2 – **A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

9.3 – Os candidatos serão contratados temporariamente, nos termos da Lei.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 - O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

10.4 - Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.

10.5 - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.6 - Perderá o direito à vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

10.7 - Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria.

10.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.9 – O Decreto executivo nº 319/2011 aplica-se subsidiariamente ao presente edital.

10.10 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pantano Grande/RS, 11 de agosto de 2022.

Alcides Emílio Paganotto,

Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.

Leandro G. Ferreira de Lima

Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 017/2022 EDITAL Nº 133/2022

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____ (a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____

Telefone Celular: _____ Residencial: _____

Email: _____

Data: ____/____/____

Número de Folhas entregues: _____

Assinatura do Candidato: _____

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontuação Final
Pós-Graduação lato sensu, especialização na área de Psicologia, concluída.	20 pontos	20 pontos	
Participação em cursos na área de Psicologia, com duração de 20h a 40h, realizados nos últimos 14 meses.	5 pontos	10 pontos	
Participação em cursos na área de	5 pontos	30 pontos	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Psicologia, com duração de 41h a 80h nos últimos 14 meses.			
Participação em cursos na área de Psicologia, com duração acima de 81h, realizados nos últimos 14 meses.	5 pontos	20 pontos	
Experiência profissional em Atendimento Psicológico em instituições de ensino, na rede pública nos últimos 14 meses.	20 pontos	20 pontos (último ano)	
TOTAL	-	100 PONTOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE
Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado

Nome do candidato: _____

Inscrição número: _____ Data: ____/____/____

Candidato à seleção da função de _____

Número de Folhas entregues: _____

Recebido por: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 017/2022 EDITAL Nº 133/2022

Número de inscrição: _____ (a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1).

01	
02	
03	

Documentos para titulação e experiência.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

Data: ____ / ____ / ____

Candidato: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2022

EDITAL Nº 133/2022

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no site da Prefeitura	11/08/2022
Período de inscrição	15/08/2022 até 19/08/2022
Seleção dos habilitados e desabilitados	22/08/2022
Homologação das inscrições	22/08/2022
Recurso da desabilitação das inscrições	23/08/2022
Manifestação da comissão na reconsideração	24/08/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito	24/08/2022
Homologação Final das Inscrições	24/08/2022
Análise Curricular	25/08/2022
Lista de classificação final dos candidatos e aplicação critério de desempate	25/08/2022
Recurso	26/08/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	29/08/2022
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate e sorteio público. Em sendo o caso de sorteio público, este será realizado às 14h, junto a Secretaria de Educação e Cultura.	29/08/2022
Classificação final	29/08/2022
Homologação do resultado final	29/08/2022
Total	19 dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE /RS

EXTRATO DO EDITAL Nº 133/2022 DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022

ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de SELEÇÃO PÚBLICA destinada ao provimento, em caráter emergencial/temporário, do cargo de **Psicólogo** do quadro de servidores da Secretaria de Educação e Cultura, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande, bem como no site <http://www.pantanogrande.rs.gov.br>

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. PERÍODO: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Waldo Machado de Oliveira, 177, nos dias 15/08/2022 a 19/08/2022, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 16h.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados no ato da inscrição.

2. DAS PROVAS:

2.1. A presente SELEÇÃO abrange, conforme o cargo:

2.1.1. PROVA DE TÍTULOS.

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital e Decreto n.º 319 de 09 de Dezembro de 2011.

Pantano Grande/RS, 11 de agosto de 2022.

Alcides Emílio Paganotto

Prefeito Municipal de Pantano Grande

Registre-se e publique-se.

Leandro G. Ferreira de Lima

Secretário Municipal de Administração e Planejamento